

Regulamento das Delegações do Comitê Olímpico Brasileiro

Regulamento das Delegações do Comitê Olímpico Brasileiro

Sumário

- 06 PRINCÍPIOS BÁSICOS DO MOVIMENTO OLÍMPICO
- 08 Capítulo I DA PARTICIPAÇÃO
- 10 Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO DAS DELEGAÇÕES
- ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DAS DELEGAÇÕES 12 Capítulo III
- 39 Capítulo IV DAS NORMAS DE CONDUTA
- 48 Capítulo V DAS INFRAÇÕES
- 51 Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 54 Capítulo VII ANEXOS

Princípios Básicos do Movimento Olímpico

- 1. O Olimpismo Moderno foi concebido por Pierre de Coubertin que, em junho de 1894, decidiu organizar o Congresso Atlético Internacional de Paris. O Comitê Olímpico Internacional (COI) foi constituído no dia 23 de junho de 1894. Em agosto de 1994 foi realizado, em Paris, o XII Congresso, o Congresso Olímpico do Centenário, intitulado "Congresso da União".
- 2. O Olimpismo é uma filosofia de vida que exalta e combina, de forma balanceada, as qualidades físicas, mentais e de determinação. Ao combinar o esporte com cultura e educação, o Olimpismo se propõe a criar um estilo de vida baseado na satisfação derivada do esforço, no valor educacional do bom exemplo e no respeito pelos princípios éticos fundamentais e universais.
- 3. O Olimpismo tem como principal objetivo colocar, no mundo todo, o esporte a serviço do desenvolvimento harmonioso do homem, visando a encorajar o estabelecimento de uma sociedade pacífica, preocupada com a preservação da dignidade humana. Para tanto, o Movimento Olímpico se dedica a ações que promovem a paz, sozinho ou em cooperação com outras organizações e dentro do limite de suas possibilidades.
- 4. O Movimento Olímpico, liderado pelo Comitê Olímpico Internacional, teve origem no Olimpismo Moderno.

- 5. Sob a suprema autoridade do Comitê Olímpico Internacional, o Movimento Olímpico compreende as organizações, atletas e outros indivíduos que concordam em ser guiados pela Carta Olímpica. O critério para pertencer ao Movimento Olímpico é o reconhecimento pelo Comitê Olímpico Internacional. A organização e a direção do esporte devem ser controladas por organizações esportivas independentes, reconhecidas como tal.
- 6. O Movimento Olímpico objetiva contribuir para a construção de um mundo melhor e mais pacífico ao educar o jovem através da prática desportiva sem qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito Olímpico, que requer compreensão mútua com um espírito de fraternidade, solidariedade e fair play.
- 7. As ações do Movimento Olímpico, simbolizadas pelos cinco anéis entrelaçados, são universais e permanentes, desenvolvidas nos cinco continentes e atingem seu apogeu ao reunir atletas do mundo inteiro no mais importante festival esportivo, os Jogos Olímpicos.
- 8. A prática do esporte é um direito do homem. Todo indivíduo deve ter a oportunidade de praticar um esporte de acordo com as suas necessidades.
- 9. A Carta Olímpica reúne os Princípios Básicos, Regras e Estatutos adotados pelo Comitê Olímpico Internacional, controla a organização e operação do Movimento Olímpico e determina as condições para a celebração dos Jogos Olímpicos.

Capítulo I

DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 1º O Comitê Olímpico Brasileiro (COB) aprovou o presente Regulamento com a finalidade de orientar os componentes de sua Delegação quanto aos procedimentos desportivos, disciplinares e administrativos e de controle de doping a serem observados quando da participação em competições internacionais.
- Art. 2° Todos os componentes das Delegações mencionados no artigo 3º tomarão ciência e receberão um exemplar deste Regulamento antes de sua saída do Brasil e deverão assinar um documento (anexo A ou B) contendo o "Termo de Compromisso", aceitando e comprometendo-se a cumprir rigorosa e integralmente todas as disposições da Carta Olímpica do Comitê Olímpico Internacional (COI), da legislação da Organización Deportiva Pan-americana (ODEPA) e da Organización Deportiva Suramericana (ODESUR), do Estatuto do COB e deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação dos componentes nas Delegações inicia-se com a sua convocação e encerra-se 48 (quarenta e oito) horas após o seu embarque da Cidade Sede dos Jogos ou por ocasião do seu desligamento oficial da Delegação pela Chefia de Missão no exterior.

Capítulo II

DA CONSTITUIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

- Art. 3° Respeitadas as determinações e restrições estabelecidas pelos Comitês Organizadores dos Jogos e pelos Regulamentos das competições quanto ao número de participantes e face às suas próprias necessidades, as Delegações poderão ser assim constituídas:
 - Chefe de Missão
 - Subchefe de Missão
 - Attaché
 - Chefes de Equipe
 - Técnicos
 - Atletas
 - Chefe Médico
 - Adjunto Secretário
 - Adjunto Tesoureiro
 - Adjunto Administrativo
 - Adjunto Técnico
 - Adjunto de Transporte
 - Serviço Médico e Veterinário
 - Assessor de Imprensa
 - Auxiliares de Apoio

Capítulo III

ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DAS DELEGAÇÕES

Art. 4º As normas aqui estabelecidas deverão ser cumpridas por todos os componentes das Delegações, de acordo com suas respectivas funções.

4.1 AO CHEFE DE MISSÃO COMPETE:

- 4.1.1 Chefiar a Delegação e participar de eventos administrativos, sociais e desportivos, como representante do Comitê Olímpico Brasileiro, podendo delegar essa representação.
- **4.1.2** Estabelecer ligação com as autoridades diplomáticas brasileiras locais a fim de obter todas as facilidades e garantias necessárias às atividades da Delegação.
- 4.1.3 Promover reuniões com os Chefes de Equipe.
- **4.1.4** Determinar aos componentes da Delegação, conforme as necessidades, outras funções além daquelas constantes do presente Regulamento.
- **4.1.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Regulamento por parte dos componentes da Delegação, aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e regulamentarmente previstas.
- 4.1.6 Advertir qualquer componente da Delegação e até mesmo determinar seu desligamento por motivo de infração disciplinar ou violação das normas previstas no presente Regulamento, fazendo a devida comunicação, quando for o caso, ao Presidente do COB para as devidas providências.
- 4.1.7 Coordenar a distribuição e utilização dos meios de transporte, dos locais de hospedagem da Delegação, treinamento e competição, de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador.

- 4.1.8 Aprovar os planos de treinamento, consultas médicas, transporte, divulgação, atividades sociais e de finanças da Delegação.
- 4.1.9 Autorizar a aplicação dos recursos financeiros postos à disposição da Delegação.
- 4.1.10 Fazer cumprir, pelos componentes da Delegação, a programação estabelecida pelo Comitê Organizador dos Jogos.
- **4.1.11** Receber e distribuir as credenciais dos componentes da Delegação, além de convites e ingressos.
- 4.1.12 Designar os componentes da Delegação que tomarão parte no desfile inaugural de acordo com instruções recebidas do Comitê Organizador, determinando o uniforme dos mesmos.
- 4.1.13 Comandar a Delegação no desfile inaugural dos Jogos e no hasteamento da bandeira na solenidade de recepção na Vila dos Jogos.
- **4.1.14** Encaminhar ao Comitê Organizador as solicitações necessárias e pertinentes.
- 4.1.15 Autorizar e orientar o movimento diário de visitas à Delegação, obedecendo às cotas estabelecidas pelo Comitê Organizador e organizadas pelo Adjunto Secretário.
- 4.1.16 Autorizar e orientar a distribuição de ingressos para as competições de outras modalidades solicitados pelos Chefes de Equipe ou outros componentes da Delegação e organizado pelo Adjunto Secretário.
- **4.1.17** Autorizar o desligamento, por solicitação escrita, de qualquer componente da Delegação que tenha terminado

sua participação e que, expressamente, se responsabilize por sua permanência no exterior, isentando o COB de qualquer responsabilidade a respeito. Para o menor de 18 anos não emancipado, será necessária a autorização do pai ou responsável legal.

- 4.1.18 Apresentar ao Presidente do COB, dentro de 30 (trinta) dias do seu regresso ao Brasil, o relatório da Delegação.
- 4.1.19 Resolver os casos não previstos no presente Regulamento e que digam respeito à Delegação.
- **4.1.20** Orientar os componentes da Missão quanto às ações a serem por eles desenvolvidas.
- 4.2 AO SUBCHEFE DE MISSÃO COMPETE:
- 4.2.1 Substituir o Chefe de Missão em todos os seus impedimentos eventuais.
- **4.2.2** Assessorar o Chefe de Missão em todos os assuntos que se fizerem necessários.
- 4.2.3 Coordenar a execução dos planos de treinamento, consultas médicas, atividades sociais, transportes, divulgação, hospedagem e competições aprovadas pelo Chefe de Missão.
- **4.2.4** Coordenar a execução das atividades técnicas de cada desporto com a cooperação dos Chefes de Equipe e seus Técnicos.
- 4.2.5 Coordenar a execução do plano de utilização dos veículos postos à disposição da Delegação em conjunto com o Adjunto de Transporte.

- 4.2.6 Coordenar os serviços diários e instalar a secretaria destinada à recepção, distribuição e arquivo de correspondências e de toda e qualquer documentação.
- 4.2.7 Apresentar ao Chefe de Missão a Delegação pronta para a solenidade de Abertura e de Encerramento dos Jogos.
- 4.2.8 Apresentar ao Chefe de Missão, para a devida aprovação, o Boletim Diário de atividades da Delegação redigido pelo Adjunto Técnico.
- 4.2.9 Apresentar o relatório das suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- **4.2.10** Comunicar ao Chefe de Missão as ocorrências disciplinares ocorridas.
- **4.2.11** Fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho estabelecidos para os auxiliares.
- 4.2.12 Zelar pela conduta disciplinar da Delegação, assegurando a execução das sanções aplicadas pelo Chefe de Missão.
- **4.2.13** Atuar como elemento de ligação, quando for necessário, entre o Chefe de Missão, as autoridades oficiais desportivas e os Chefes de Equipe.
- 4.3 AO ATTACHÉ DA DELEGAÇÃO COMPETE:
- 4.3.1 Atuar como elemento de ligação entre o Comitê Olímpico Brasileiro, a Delegação Brasileira, o Comitê Organizador e a Embaixada/Consulado Brasileiro no país sede dos jogos.
- 4.3.2 Assistir o Chefe de Missão em seus contatos com o Comitê Organizador.

- 4.3.3 Apoiar o Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro em outras missões correlatas que se fizerem necessárias.
- 4.3.4 Comparecer a reuniões e eventos quando solicitado pelo Presidente do COB ou pelo Chefe de Missão.

4.4 AOS CHEFES DE EQUIPE COMPETE:

- 4.4.1 Zelar, como responsável pela disciplina e boa apresentação da equipe, para que os seus componentes cumpram rigorosamente as instruções do presente Regulamento.
- 4.4.2 Comparecer às reuniões com o Chefe de Missão, no horário previamente determinado.
- 4.4.3 Assistir permanentemente a equipe sob sua chefia e alojar-se no local designado para a mesma, só podendo participar de atividades alheias à Delegação (congressos, reuniões, etc.) ou afastar-se da Vila, com permissão do Chefe de Missão.
- **4.4.4** Tomar conhecimento, pelo Boletim Diário, das determinações do Chefe de Missão.
- **4.4.5** Estabelecer, com os componentes de sua equipe, um ambiente de confiança, amizade e mútuo respeito.
- **4.4.6** Providenciar para que sejam cumpridos pontualmente os horários das competições, treinamentos e reuniões, respondendo por qualquer atraso de sua equipe ou de qualquer dos seus componentes.
- **4.4.7** Providenciar o recebimento e entregar ao Adjunto Técnico, imediatamente após as competições, as súmulas, papeletas e demais documentos das competições.

- 4.4.8 Zelar para que os componentes de sua equipe não tomem medicamentos, de qualquer espécie, sem o conhecimento do médico da Delegação.
- 4.4.9 Conhecer o "Código Mundial de Antidoping" da WADA.
- 4.4.10 Observar a legislação do COI/ODEPA/ODESUR, elaborada de comum acordo com as Federações Internacionais que regem o desporto, no que diz respeito à proibição do uso de dísticos ou dizeres de propaganda de firmas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo.
- **4.4.11** Zelar para que os componentes de sua equipe estejam sempre trajados com os uniformes determinados pelo COB.
- **4.4.12** Levar imediatamente ao conhecimento do Chefe de Missão qualquer irregularidade que ocorrer com qualquer componente de sua equipe.
- 4.4.13 Responder perante o Chefe de Missão como único responsável por qualquer infração disciplinar de componente da sua equipe da qual não lhe tenha dado conhecimento.
- 4.4.14 O Chefe de Equipe que, em virtude do local de disputa da modalidade esportiva sob sua chefia, estiver obrigado a se manter afastado da Vila, acumulará as funções social/administrativas previstas neste Regulamento.
- 4.4.15 Comunicar aos componentes de sua equipe que portem sempre suas credenciais, único documento de acesso às dependências residenciais da Vila e que habilita os atletas a participarem das competições dos Jogos.

- **4.4.16** Representar o COB junto à Federação Internacional da sua modalidade nas convocações para Assembleias, Congressos e Reuniões Técnicas, quando autorizado pelo Chefe de Missão.
- **4.4.17** Zelar para que os componentes de sua equipe, participantes na cerimônia inaugural dos Jogos, não portem filmadoras, bolsas ou máquinas fotográficas, conforme proibição expressa do COI/ODEPA/ODESUR.
- 4.4.18 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não criem sites na Web. Caso já exista um site permanente, este poderá ser mantido se não violar os contratos de patrocínio firmados por este Comitê Olímpico Brasileiro e pelo Comitê Olímpico Internacional.
- **4.4.19** Impedir a troca de móveis e equipamentos entre aposentos ocupados por sua equipe, a não ser que seja aprovada previamente pelo Adjunto Administrativo.
- 4.4.20 Verificar, no momento da saída, juntamente com a Chefia da Missão, o estado dos aposentos que foram ocupados por sua equipe, para devolução ao Comitê Organizador, sendo de sua responsabilidade o ressarcimento de qualquer dano que venha a ser ocasionado ao imóvel ou aos objetos lá encontrados.
- **4.4.21** Apresentar à Chefia de Missão, imediatamente após o término da competição de seu desporto, o relatório de participação (Anexo D).
- **4.4.22** Confirmar a inscrição de atletas ou equipes nas provas, observando os prazos determinados pelo Comitê Organizador.

- 4.4.23 Ser o responsável da sua equipe pela solicitação ao Chefe de Missão de ingressos para as competições de outras modalidades, bem como passes de entrada de visitantes à Vila dos Jogos.
- 4.4.24 Providenciar alimentação, de acordo com o horário das provas, quando for necessário alimentar-se fora da Vila dos Jogos, bem como treinamento, transporte, massagens e assistência médica conforme solicitação do seu Técnico ou Comissão Técnica.
- **4.4.25** Distribuir aos componentes das equipes sob sua chefia, as flâmulas, pins e outros brindes que lhe forem entreques pelo COB para essa finalidade.
- **4.4.26** Solicitar ao Adjunto de Transporte, dentro do prazo estipulado pelo Comitê Organizador, condução para sua equipe treinar ou competir.
- **4.4.27** Fazer cumprir a proibição do aluguel de qualquer tipo de veículo pelos componentes da equipe, enquanto integrados à Delegação.
- 4.4.28 Entregar diariamente ao Adjunto Técnico o Formulário de Atividades Diárias com as atividades do dia e do dia seguinte para confecção do Boletim.
- **4.4.29** Acompanhar ou determinar um responsável para acompanhar o(s) atleta(s) de sua equipe designado(s) para controle de doping e de teste de gênero.
- 4.4.30 Responsabilizar-se pela redação e pela interposição de recursos ou protestos da Delegação da respectiva modalidade esportiva, encaminhando uma cópia à Chefia da Missão.
- **4.4.31** Comunicar ao Adjunto de Transporte, para seu controle, os possíveis excessos de bagagem e de volumes de sua equipe.

- **4.4.32** Assinar os termos de desligamento na forma estabelecida neste Regulamento e encaminhá-los ao Chefe de Missão para aprovação.
- 4.4.33 Providenciar e coordenar o embarque e desembarque de sua equipe, de acordo com as instruções recebidas do Adjunto de Transporte.
- 4.4.34 Verificar e conferir a bagagem individual dos componentes de sua equipe, colocando as etiquetas identificadoras fornecidas pelo COB, alertando seus componentes de que cada um será responsável pelo transporte de sua bagagem nos deslocamentos da equipe.
- 4.4.35 Tomar conhecimento do Regulamento de sua modalidade publicado pelo Comitê Organizador e regras da sua modalidade publicadas pela Federação Internacional.
- **4.4.36** Verificar se todos os componentes de sua equipe estão recolhidos após a hora estabelecida pelo Chefe de Missão, e comunicar à Chefia de Missão.
- **4.4.37** Alertar os componentes de sua equipe de que os objetos adquiridos serão de sua inteira responsabilidade e que não devem violar as normas alfandegárias do Brasil ou do país organizador.
- 4.4.38 Verificar para que não haja excesso de peso na bagagem individual dos componentes da equipe (máximo: 20 quilos).
- **4.4.39** Entregar ao Chefe de Missão, antes do início dos Jogos, o documento contendo os "Termos de Compromisso do Componente da Delegação e do Atleta", devidamente assinados (vide Anexos A e B).

4.5 AOS TÉCNICOS COMPETE:

- 4.5.1 Empregar os maiores esforços para a melhor apresentação técnica e tática das equipes ou atletas sob sua orientação, assistindo-os e encorajando-os para obtenção dos melhores resultados possíveis.
- 4.5.2 Estabelecer com os componentes da sua equipe um ambiente de mútuo respeito e cooperação integral.
- 4.5.3 Colaborar com o Chefe de Equipe na manutenção do moral elevado e do nível disciplinar dos atletas.
- 4.5.4 Alojar-se no mesmo local dos atletas sob sua responsabilidade e dele não se afastar sem o consentimento expresso do Chefe da respectiva equipe.
- 4.5.5 Zelar para que o atleta, salvo por motivo de doença devidamente certificada por médico da Delegação, não deixe de treinar, competir ou de comparecer às cerimônias oficiais determinadas. E para que o atleta somente seja atendido pelo médico da Delegação.
- 4.5.6 Controlar para que qualquer medicamento somente seja usado pelos atletas com a devida autorização do médico da Delegação.
- 4.5.7 Conhecer as normas de controle de doping da WADA.
- 4.5.8 Solicitar ao Chefe de Equipe, ao qual esteja subordinado, as providências relativas a alimentação, treinamento, transportes, massagens e assistência médica.
- 4.5.9 Participar ao Chefe de Equipe, ao qual esteja subordinado, qualquer anormalidade ou infração disciplinar sucedida com a equipe sob sua orientação ou praticada por qualquer um de seus componentes, sob pena de tornar-se co-responsável se assim não o fizer.

- 4.5.10 Imediatamente após o término da participação de sua equipe nos Jogos, apresentar ao Chefe de Equipe o relatório das suas atividades e da atuação da equipe sob sua orientação, bem como observações gerais sobre o seu desporto em relação ao treinamento, destacando as performances individuais e coletivas.
- 4.5.11 Elaborar o plano de treinamento e orientar sua execução.
- 4.5.12 Observar a legislação do COB e do COI/ODEPA/ODESUR, elaborada de comum acordo com as Federações Internacionais que regem o desporto, no que diz respeito à proibição de qualquer tipo de propaganda de empresas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo.
- 4.5.13 Apresentar-se corretamente uniformizado na Vila dos Jogos e durante as competições, de acordo com as instruções baixadas pelo Chefe de Missão.
- 4.5.14 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica e atletas usem, na Vila dos Jogos, em treinamento, passeio e competição, roupas e acessórios distribuídos pelo COB, ficando proibido o uso de roupas e acessórios com quaisquer marcas comerciais, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, ou que identifiquem fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais do COB.
- 4.5.15 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não permitam que seus equipamentos pessoais sejam colocados em leilões comerciais e demais tipos de venda durante os logos.

- 4.5.16 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não utilizem de forma pública (isto é, em websites, revistas, jornais, dentre outros) imagens tiradas durante as competições dos Jogos, salvo se houver prévio e expresso consentimento do COI e do COB.
- 4.5.17 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não utilizem nenhum aparelho de áudio (gravador, telefone celular, rádios, etc.) para gravar a própria voz ou a de terceiros, ou fazer transmissão de dentro de qualquer instalação credenciada para possível utilização em meios de comunicação.
- 4.5.18 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não enviem periódicos ou diários on-line para sites na Web durante o período dos Jogos, uma vez que isto equivaleria a enviar um relatório dos Jogos, o que é proibido pela Carta Olímpica.
- 4.5.19 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não entrevistem qualquer outro componente da Delegação Brasileira ou de qualquer outra, para qualquer mídia.
- 4.5.20 Zelar para que os componentes de sua equipe técnica não portem, de qualquer maneira, nem permitir que terceiros lhes coloquem chips ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico para envio ou recebimento de informações ou dados fisiológicos.

4.6 AOS ATLETAS CUMPRE:

4.6.1 Corresponder à confiança com que foi distinguido para integrar a Delegação do COB, pelas suas qualidades técnicas e morais.

- 4.6.2 Observar rigorosa conduta disciplinar e, mesmo depois de terminadas suas participações, continuar observando as normas disciplinares estabelecidas no presente regulamento enquanto estiver integrando a Delegação Brasileira.
- 4.6.3 Comparecer pontualmente aos treinos, competições e atos oficiais.
- 4.6.4 Não ausentar-se nem afastar-se da Vila dos Jogos sem prévia autorização de seu Chefe de Equipe.
- 4.6.5 No caso do atleta menor de 18 anos não emancipado, para ausentar-se ou afastar-se da Vila dos Jogos será necessária a companhia de um responsável indicado pelo Chefe de Missão.
- 4.6.6 Não pernoitar fora da Vila dos Jogos.
- 4.6.7 Apresentar-se corretamente uniformizado, de acordo com as instruções determinadas pelo Chefe de Missão ou pelo Chefe de Equipe.
- 4.6.8 Usar, na Vila dos Jogos, em treinamento e competição, roupas e acessórios distribuídos pelo COB, ficando expressamente proibido o uso de roupas e acessórios com quaisquer marcas comerciais, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva ou que identifiquem fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais do COB.
- 4.6.9 Acatar as recomendações do COB/COI/ODEPA/ODESUR, quanto ao máximo rigor disciplinar durante o desfile e cerimônias de abertura e encerramento, sendo expressamente proibido o transporte e uso de filmadoras,

- bolsas e máquinas fotográficas, bem como o abandono das formações previstas.
- **4.6.10** Apresentar ao seu Chefe de Equipe observações sobre o desporto em que atua e quaisquer outras sugestões que julque oportunas.
- 4.6.11 Observar a legislação do COI/ODEPA/ODESUR, elaborada de comum acordo com as Federações Internacionais que regem o desporto, no que diz respeito à proibição de uso de qualquer tipo de propaganda de empresas ou produtos na vestimenta, malas, sacolas, uniformes ou material esportivo enquanto componente da Delegação Brasileira.
- 4.6.12 Conhecer as normas de controle de doping encontradas no Código Mundial de Antidoping da WADA e só usar medicamentos após autorização prévia do médico da Delegação ou por ele prescrito.
- 4.6.13 Não utilizar os serviços médicos de outras Delegações ou de estranhos à Delegação Brasileira, salvo com a expressa autorização do Chefe Médico.
- 4.6.14 Utilizar-se somente do transporte interno fornecido pelo Comitê Organizador ou providenciado pelo COB para ir aos locais de competição ou treinamento.
- 4.6.15 Utilizar-se do atendimento médico e odontológico fornecido pelo Comitê Organizador, assistido por médico da Delegação.
- **4.6.16** Não permitir que seus equipamentos pessoais sejam colocados em leilões comerciais durante os Jogos.
- 4.6.17 Não criar sites na Web. Caso já exista um site permanente, este poderá ser mantido se não violar os contratos

- de patrocínio firmados por este COB e pelo COI, e desde que se utilize apenas de fotos tiradas por jornalistas credenciados pelo COB ou pelo COI.
- 4.6.18 Não utilizar de forma pública (isto é, em websites, revistas, jornais, dentro outros) imagens tiradas durante as competições dos Jogos, salvo se houver prévio e expresso consentimento do COI e do COB.
- 4.6.19 Não utilizar nenhum aparelho de áudio (gravador, telefone celular, rádios, etc.) para gravar a própria voz ou a de terceiros, ou fazer transmissão de dentro de qualquer instalação credenciada para possível utilização em meios de comunicação.
- 4.6.20 Não enviar periódicos ou diários on-line para sites na Web durante o período dos Jogos Olímpicos, uma vez que isto equivaleria a enviar um relatório dos Jogos, o que é proibido pela Carta Olímpica.
- 4.6.21 Não entrevistar qualquer outro componente da Delegação Brasileira ou de qualquer outra, para qualquer mídia.
- **4.6.22** Não portar, de qualquer maneira, nem permitir que terceiros lhe coloquem chips ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico para envio ou recebimento de informações ou dados fisiológicos.

4.7 AO CHEFE MÉDICO COMPETE:

4.7.1 Apresentar ao COB, antes da partida da Delegação, relação completa dos medicamentos e material fisioterápico e cirúrgico necessários ao atendimento da Delegação, respeitadas as restrições relativas aos medicamentos controlados.

- 4.7.2 Instalar, na vila dos Jogos, um gabinete médico privativo da Delegação e obter facilidades para que os serviços médicos locais atendam aos componentes da Delegação.
- 4.7.3 Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA", que possam ser eventualmente considerados doping.
- **4.7.4** Organizar e dirigir serviços de assistência médica, fisioterápica, dentária, de enfermagem e de massagens, designando locais de atendimento.
- 4.7.5 Organizar os plantões e escalas dos médicos, fisioterapeutas e massagistas da Missão para o atendimento da Delegação.
- 4.7.6 Organizar mapa de consumo de medicamentos importados, atendendo exigências aduaneiras locais, se for o caso.
- 4.7.7 Executar os encargos que lhe forem determinados pelo Chefe de Missão.
- 4.7.8 Exercer um controle rigoroso dos fármacos existentes e considerados proibidos ou restritos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA".
- 4.7.9 Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- 4.7.10 Manter o atendimento médico da Delegação durante as 24 horas do dia.
- **4.7.11** Resolver, junto às autoridades médicas locais, todos os problemas e formalidades indispensáveis ao

- tratamento ou internação de qualquer componente da Delegação.
- 4.7.12 Fornecer aos Chefes de Equipe a relação completa de medicamentos proibidos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA".

4.8 DOS ADJUNTOS

- 4.8.1 Ao Adjunto Secretário compete:
 - Assistir o Chefe de Missão em todas as atividades que lhe digam respeito.
 - Receber, distribuir e arquivar correspondência e toda documentação recebida e expedida.
 - Arquivar as fotografias e jornais referentes aos jogos encaminhados pelo Assessor de Imprensa para a confecção do Relatório Final.
 - Receber as comunicações dirigidas à Delegação e submetê-las ao Chefe de Missão.
 - Estabelecer e manter ligação com os setores de relações públicas do Comitê Organizador dos Jogos e dos órgãos públicos e privados, visando à mais ampla projeção da imagem do Brasil, bem como ao apoio às necessidades da Delegação.
 - Organizar o movimento diário de visitas dos convidados (formulário próprio), obedecendo às cotas estabelecidas pelo Comitê Organizador e com a aprovação do Chefe de Missão ou do Subchefe de Missão.
 - Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.

- Apresentar o relatório de suas atividades imediatamente após o término dos Jogos.
- Organizar, sob a orientação geral do Subchefe, o relatório geral da Delegação.

4.8.2 Ao Adjunto Tesoureiro compete:

- Organizar a contabilidade diária dos gastos da Delegação, com os respectivos balancetes.
- Ter sob sua quarda os recursos financeiros da Delegação.
- Executar os encargos que lhe forem determinados pelo Chefe de Missão.
- Efetuar os pagamentos autorizados pelo Chefe de Missão.
- Responsabilizar-se pela aquisição dos tíquetes de alimentação, quando for o caso.
- Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
- Preparar a prestação de contas dos recursos financeiros da Delegação, acompanhada da documentação correspondente, submetendo-a à aprovação do Chefe de Missão.

4.8.3 Ao Adjunto Administrativo compete:

- Ter sob sua responsabilidade a relação nominal da Delegação, com número de passaporte e visto de entrada no país.
- Inventariar o material recebido e providenciar sua devolução dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

- Colaborar com o Subchefe na instalação de secretaria destinada a recepção, distribuição e arquivo de correspondências e de toda e qualquer documentação.
- Receber e distribuir a correspondência aos componentes da Delegação.
- Manter sob sua guarda o material não distribuído da Delegação (bandeiras e outros).
- Responsabilizar-se pelo mapa diário dos componentes efetivos da Delegação.
- Distribuir aos componentes da Delegação impressos,fotografias, folhetos, etc, sobre o Brasil. Eles deverão ser levados pela Delegação.
- Distribuir aos componentes da Delegação, flâmulas, pins e outros materiais.
- Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.
- Informar a Delegação sobre as exigências legais brasileiras e locais.
- Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

4.8.4 Ao Adjunto Técnico compete:

- Receber do Adjunto Secretário as determinações do Chefe de Missão a serem publicadas no Boletim Diário.
- Receber diariamente dos Chefes de Equipe os relatórios de dados técnicos indispensáveis à confecção do Boletim e constantes de formulário próprio.

- Redigir o Boletim diário e, após sua aprovação pelo Chefe de Missão, afixá-lo no local de avisos para conhecimento dos componentes da Delegação.
- Colecionar os programas de todas as atividades técnicas dos Jogos, preferivelmente em duplicata.
- Providenciar os resultados gerais das competições, junto à Direção técnica dos Jogos, para futura avaliação pela Diretoria Técnica do COB.
- Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.
- Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

4.8.5 Ao Adjunto de Transporte compete:

- Providenciar, acompanhar e dirigir, dentro do possível, os embarques e desembarques aéreos, marítimos e terrestres da Delegação, de acordo com o Subchefe, em locais e horários pré-fixados.
- Receber dos Chefes de Equipe a relação de material desportivo que exceda o peso e/ou o volume normais.
- Controlar o embarque da bagagem dos componentes da Delegação, em peso e número de volumes. Ficará sob a responsabilidade do integrante da Delegação o valor que exceder o limite fixado, bem como tudo o que contrariar as leis aduaneiras do Brasil e do país organizador.
- Estabelecer e manter ligações com as autoridades locais encarregadas do setor de transporte.

- Executar os encargos que lhe forem determinados pelo Chefe de Missão.
- Supervisionar, coordenar e orientar a execução dos transportes diários para treinamentos, competições, solenidades e demais compromissos oficiais da Delegação.
- Responsabilizar-se pelo despacho dos volumes de materiais próprios da Delegação, devidamente etiquetados e rotulados.
- Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.

4.9 DOS SERVIÇOS MÉDICO E VETERINÁRIO

4.9.1 Aos Médicos compete:

- Preencher o formulário diário de atendimento e entregá-lo ao Chefe Médico.
- Assistir todos os componentes da Delegação, tendo livre ingresso em todas as dependências.
- Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com escala elaborada pelo Chefe Médico e aprovada pelo Chefe de Missão.
- Julgar, como únicos responsáveis, o estado de saúde dos atletas e verificar, em inspeções frequentes, o cumprimento de suas determinações.
- Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo "Código Mundial Antidoping da WADA", que possam ser eventualmente considerados doping.

- Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências ao Chefe Médico (Formulário de Ocorrências Médicas).
- Recomendar o regime alimentar dos atletas, em função de suas necessidades de treino e competições, de forma a garantir o máximo rendimento.
- Acompanhar diretamente o tratamento de doenças ou lesões de qualquer componente da Delegação, quando designado pelo Chefe Médico.
- Organizar e manter atualizado um inventário de medicamentos.
- Colaborar na confecção do Relatório que será feito pelo Chefe Médico logo após o encerramento dos Jogos.
- Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.
- Zelar pela conservação do equipamento médico da Delegação.
- Observar a obrigatoriedade de não assistir nem ministrar medicamentos a membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.9.2 Aos Fisioterapeutas compete:

- Assistir a todos os componentes da Delegação, tendo livre acesso a todas as dependências.
- Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escala elaborada pelo Chefe Médico e aprovada pelo Chefe de Missão.

- Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências ao Chefe Médico.
- Acompanhar diretamente o tratamento de doenças ou lesões de qualquer componente da Delegação, quando designado pelo Chefe Médico.
- Zelar pela conservação do equipamento médico e material de fisioterapia da Delegação.
- Executar os encargos que lhes sejam determinados pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.
- Colaborar na confecção do relatório que será feito pelo Chefe Médico logo após o encerramento dos Jogos.
- Observar a obrigatoriedade de não assistir membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.9.3 Aos Massagistas compete:

- Assistir a todos os componentes da Delegação, tendo livre acesso a todas as dependências.
- Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escala elaborada pelo Chefe Médico e aprovada pelo Chefe de Missão.
- Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências ao Chefe Médico.
- Acompanhar diretamente o tratamento de doenças ou lesões de qualquer componente da Delegação, quando designado pelo Chefe Médico.

- Zelar pela conservação do equipamento médico e material de fisioterapia da Delegação.
- Executar os encargos que lhes sejam determinados pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.
- Colaborar na confecção do relatório que será feito pelo Chefe Médico logo após o encerramento dos logos.
- Observar a obrigatoriedade de não assistir membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.9.4 Ao Veterinário compete:

- Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo Código da WADA, que possam ser eventualmente considerados doping.
- Assistir aos treinos e competições da equipe de hipismo.
- Organizar o serviço de assistência veterinária, designando o local de atendimento.
- Organizar e manter atualizado um inventário de medicamentos que contenham substâncias controladas.
- Diariamente, relatar todas as ocorrências ao Chefe de Equipe.
- Apresentar, logo após os Jogos, ao Chefe de Equipe, o relatório de suas atividades.
- Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Equipe ou pelo Chefe de Missão.

- Organizar o mapa das diárias dos cavalos para o Chefe de Equipe.
- Observar a obrigatoriedade de não assistir nem ministrar medicamentos a membros de outras Delegações, salvo em caso de urgência ou desde que expressamente autorizado pelo Chefe Médico ou pelo Chefe de Missão.

4.10 AO ASSESSOR DE IMPRENSA COMPETE:

- **4.10.1** Fazer um relatório diário ao Chefe de Missão das entrevistas intermediadas.
- 4.10.2 Providenciar, diariamente, o *Press Release* contendo informações sobre os programas de treinamento, boletim médico, resultados das competições, comunicados oficiais, notícias e informações da Delegação, para uso dos meios de comunicação e da imprensa.
- **4.10.3** Providenciar a aquisição de fotografias e jornais referentes aos Jogos, para a confecção do Relatório e entregar ao Adjunto Secretário.
- 4.10.4 Acompanhar os componentes da Delegação em entrevistas
- **4.10.5** Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.
- **4.10.6** Providenciar as fotos oficiais da Delegação, por equipe, e entregá-las ao Subchefe de Missão.
- **4.10.7** Apresentar, logo após os Jogos, o Relatório de suas atividades.

4.11 AO PESSOAL DE APOIO COMPETE:

- **4.11.1** Desempenhar as funções de sua respectiva especialidade, dando assistência à Delegação ou à sua equipe, de acordo com os planos elaborados pela Chefia de Missão, ou pelo Chefe de Equipe.
- **4.11.2** Acompanhar os treinamentos e competições de acordo com as determinações que lhe sejam transmitidas.
- 4.11.3 Executar os encargos que lhe sejam determinados pelo Chefe de Missão.

Capítulo IV

Art. 5° DAS NORMAS DE CONDUTA

5.1 INSTRUÇÕES GERAIS

- 5.1.1 É expressamente proibido fumar em dormitórios, locais de competição ou treinamento.
- 5.1.2 A inclusão de atleta, dirigente e auxiliar na Delegação, implica na aceitação espontânea e de boa vontade dos princípios articulados no presente Regulamento e na rigorosa obediência às determinações da Chefia de Missão e instruções do Comitê Organizador dos Jogos. Ninguém pode alegar desconhecimento dessas determinações para justificar qualquer infração.
- 5.1.3 Não é permitida a interferência de pessoas estranhas nas atividades da Delegação.
- 5.1.4 Na aquisição de qualquer objeto, o adquirente deverá conservar o respectivo comprovante de pagamento, para a sua apresentação quando se fizer necessário.
- 5.1.5 É terminantemente proibida a realização de jogos de azar, sendo considerada falta grave a desobediência desta determinação.
- 5.1.6 Em princípio, o cartão de identidade (credencial) fornecido pelo Comitê Organizador só dará direito a ingresso nos locais em que o respectivo desporto estiver sendo disputado, exceto nas Cerimônias de Abertura e de Encerramento.
- 5.1.7 Todos os componentes da Delegação deverão portar, em qualquer situação, o cartão de identidade (credencial) fornecido pelo Comitê Organizador.

5.2 DAS VIAGENS

- 5.2.1 Nas viagens por via aérea, marítima ou terrestre haverá em cada avião, navio, trem ou ônibus, um Chefe a quem cabe zelar pelo comportamento do grupo sob sua chefia e cujas instruções deverão ser rigorosamente obedecidas. Da mesma forma, nos transportes locais haverá sempre um Chefe do respectivo grupo, com os mesmos deveres.
- 5.2.2 Nenhum componente da Delegação poderá viajar ou permanecer acompanhado por pessoa de sua família, ou qualquer outra pessoa estranha à Delegação, no período dos Jogos.
- 5.2.3 Os embarques e desembarques deverão ser procedidos com a maior ordem, sem atropelos, correrias ou algazarras, e com todos devidamente uniformizados.
- 5.2.4 Os componentes da Delegação conduzirão, em qualquer situação, sua própria bagagem, reduzida ao estritamente necessário e cujo peso não poderá exceder 20 (vinte) quilos. Em hipótese alguma será permitido excesso de peso na bagagem individual.
- 5.2.5 No caso de ocorrer alguma situação que contrarie as leis aduaneiras do Brasil e do país organizador e/ou excesso de bagagem, as despesas incorridas para a liberação da mesma correrão por conta do interessado direto.
- 5.2.6 Os gastos pessoais, sejam em viagens, lugares de hospedagem ou na Vila dos Jogos, serão de responsabilidade exclusiva de quem os fizer, devendo ser pagos na hora. A chefia não responderá, em hipótese alguma, por emissão de vales, telefonemas, fax extras, lavagem de roupa pessoal e outros gastos pessoais.

5.2.7 O componente que desejar desligar-se da Delegação após os Jogos ou após o término de suas atividades deverá entregar ao Chefe de Missão uma solicitação (modelo anexo) por escrito, com a declaração de que assumirá inteira responsabilidade pelos gastos de sua permanência no exterior e por sua viagem de regresso ao Brasil, eximindo o COB e sua respectiva Confederação de qualquer responsabilidade a respeito, inclusive no que se refere a passagem aérea, hospedagem, alimentação, licença do trabalho ou falta às aulas. Os menores deverão apresentar, devidamente legalizado, o consentimento expresso dos pais para tal fim, caso não sejam emancipados e sejam menores de 18 anos. Caberá sempre ao Chefe de Missão autorizar ou não o desligamento.

5.3 DAS REFEIÇÕES

- 5.3.1 As refeições, sempre que possível, deverão ser feitas em conjunto pelos componentes de cada equipe, uniformizados corretamente, não sendo permitida a presença de pessoas estranhas, salvo as autorizadas pelo Chefe de Missão.
- 5.3.2 O pedido de lanche, quando for necessário, deverá ser feito pelo Chefe de Equipe de acordo com as instruções do Comitê Organizador.

5.4 DAS VISITAS E PASSEIOS

5.4.1 As visitas à Vila só serão permitidas nos horários aprovados pelo Chefe de Missão, e terão lugar nos locais determinados para esse fim, não sendo permitidas visitas aos alojamentos, conforme determinação do Comitê Organizador.

5.4.2 Os componentes da Delegação só poderão ausentar-se da Vila mediante autorização de seus respectivos Chefes de Equipe.

5.5 DOS ALOJAMENTOS

- 5.5.1 A Delegação será alojada de acordo com a distribuição estabelecida pela Chefia de Missão, não sendo permitida a troca de lugares.
- 5.5.2 Cumpre aos componentes da Delegação manter suas camas sempre arrumadas, manter os alojamentos rigorosamente limpos e zelar pela conservação dos objetos neles existentes.
- 5.5.3 Cada componente da Delegação é responsável pela guarda de seus objetos pessoais, inclusive malas, valores, jóias, roupas e uniformes.

5.6 DAS ENTREVISTAS

- 5.6.1 Será expressamente proibida qualquer manifestação sobre política, raça e religião. Da mesma forma, não é permitida a citação e/ou a divulgação, a qualquer terceiro, de dados de ordem interna da Delegação.
- 5.6.2 São permitidas declarações e comentários de ordem técnica, desde que não signifiquem censura a dirigentes da Delegação ou a demais membros da Missão ou orientação dos técnicos, e observando o devido respeito aos árbitros, auxiliares, adversários e ao público.
- 5.6.3 É proibida a entrevista por qualquer componente da Delegação Brasileira de qualquer outro componente para qualquer mídia.

- 5.6.4 É proibido a qualquer componente da Delegação Brasileira conceder entrevistas pagas.
- 5.6.5 São permitidas as entrevistas por qualquer componente da Delegação Brasileira em chat on-line (salas de bate papo virtuais) desde que referidas entrevistas não sejam pagas.
- 5.6.6 Os blogs de quaisquer componentes da Delegação, assim entendidos quaisquer modalidades de websites que contenham relatos (como num diário), devem obedecer ao espírito olímpico, aos princípios fundamentais do Olimpismo e são considerados como forma legítima de expressão individual e não de jornalismo, pelo que só devem refletir a experiência pessoal do respectivo componente da Delegação. Em nenhuma hipótese os blogs deverão conter:
 - a. entrevistas com outras pessoas credenciadas;
 - b. informações ou histórias relativas a outras pessoas credenciadas:
 - c. informações que possam comprometer a segurança, a administração ou a organização dos Jogos ou das Delegações participantes;
 - d. sons, imagens estáticas e em movimento, aí incluídas sequências de imagens estáticas simulando movimento, quer sejam ao vivo ou pré-gravadas, das manifestações olímpicas tais como as competições esportivas, as cerimônias de abertura, de encerramento e de entrega de medalhas, ou qualquer outra atividade que possa ocorrer nas áreas acessíveis ao público credenciado ou portador de ingressos, especialmente nos locais de competição e de treinamento, na Vila e no Centro Principal de Imprensa;

- e. símbolos, designações, temas, mascotes, lemas, ou quaisquer outras propriedades oficiais dos Comitês Organizadores dos eventos ou do CIO/ODEPA/ODESUR/COB, associados a terceiros ou a produtos ou serviços de terceiros de forma que tal associação possa dar a impressão que tais terceiros tenham qualquer relação oficial com o Comitê Organizador, com o CIO/ODEPA/ODESUR/COB ou com o Movimento Olímpico;
- referências comerciais, publicidade ou patrocínio visível na tela simultaneamente ao conteúdo do blog, que diga respeito à participação do seu autor na Delegação Brasileira e nos eventos e atividades respectivos;
- g. pop ups ou banners.
- 5.6.6.1 Os componentes da Delegação não estão autorizados a publicar o conteúdo de seus blogs ou qualquer conteúdo da mesma natureza em websites de terceiros.
- 5.6.6.2 As regras referentes aos blogs dos componentes da Delegação previstas no item 5.6.6. acima e seus sub itens, são válidas, excepcionalmente, a partir de 8 dias antes das Cerimônias de Abertura até 3 dias após as Cerimônias de Encerramento, independentemente do prazo estabelecido no art. 2°, parágrafo único, deste Regulamento.

5.7 DOS UNIFORMES

5.7.1 O COB disponibilizará para a Delegação uniformes de desfile ou social, viagem, Vila, competição e treinamento para as diversas atividades nos logos. Não poderá ser

- modificada nenhuma peça do material fornecido pelo COB. incluindo também todos os acessórios.
- 5.7.1.1 Caso o COB não forneça o uniforme de competição e o de treinamento mencionados no item 5.7.1, acima, o atleta poderá utilizar outro desde que previa e expressamente aprovado pelo Conselho Executivo do COB e do qual conste, necessariamente, a logo do COB, conforme especificações técnicas desportivas das respectivas Federações Internacionais.
- 5.7.2 Os uniformes de competição e treinamento, fornecidos pelo COB, conforme modelos aprovados pelo Conselho Executivo são devidamente registrados no COI/ODEPA/ODESUR e atendem às especificações desportivas das Federações Internacionais.
- 5.7.3 Materiais, equipamentos e utensílios não poderão conter marcas comerciais, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização diferente do COB e/ou entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva ou que identifiquem fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais do COB e/ou patrocinadores, ressalvadas as marcas dos fabricantes dos mesmos, atendendo às especificações das Federações Internacionais.
- 5.7.4 Todos os componentes da Delegação deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados conforme instrução da Chefia de Missão.
- 5.7.5 Para o desfile de abertura e encerramento os uniformes da Delegação serão estabelecidos pelo Chefe de Missão dentre aqueles elencados no item 5.7.1, supra, e seu uso será obrigatório a todos os componentes.

- 5.7.6 Nas solenidades de premiação será obrigatório o uso dos uniformes (agasalhos) do patrocinador oficial estabelecidos e fornecidos pelo COB.
- 5.7.7 As modalidades que forem autorizadas a usar os uniformes de treinamento e competições com a marca de seus fornecedores ou fabricantes de material esportivo só poderão usá-los por ocasião dos treinamentos e competições, sendo obrigadas a utilizar os demais uniformes fornecidos pelo COB nas outras ocasiões.

Capítulo V

Art. 6° DAS INFRAÇÕES

- 6.1 Será considerada infração toda violação do dever de cada um ou a prática de ato censurável que atente contra a disciplina ou a moral, ainda que não previsto em lei desportiva, ou que contrarie normas deste e do Regulamento dos Jogos. Serão também consideradas infrações:
 - a. o tratamento desrespeitoso aos componentes da Delegação, adversários, árbitros, auxiliares e público;
 - b. a desobediência às disposições do presente Regulamento e às determinações da Chefia de Missão;
 - c. a crítica, em público, aos atos de autoridades desportivas brasileiras, dos Chefes e Técnicos e às instruções deles emanadas:
 - d. a referência, em entrevistas ou declarações, a assuntos de ordem política, religiosa ou racial, ou ainda, de ordem interna da Delegação;
 - e. a promoção da discórdia entre os componentes da Delegação;
 - f. recusar-se a usar uniforme ou equipamento fornecido pelo COB;
 - g. omissão em comunicar qualquer anormalidade em seu estado de saúde;
 - h. inobservância das prescrições médicas ou simulação de doença para não participar de treinamento ou competição;
 - i. a participação em qualquer tipo de propaganda comercial ou em atividade comercial durante os Jogos, dentro ou fora da Vila, ou no curso das viagens da Delegação;

- j. deixar de portar, em viagens, os documentos individuais exigidos pelas autoridades nacionais ou estrangeiras;
- ausentar-se da Vila sem permissão expressa do respectivo Chefe, a quem cabe transmitir a solicitação ao Chefe de Missão:
- m.fazer uso de bebida alcoólica e promover ou tomar parte em jogos de azar;
- n. apoderar-se, indevidamente, de qualquer objeto pertencente a terceiros, a título de souvenir ou por qualquer outro motivo;
- apresentar-se sem uniforme ou com uniforme mal cuidado, bem como sem camisa na circulação pela Vila dos Jogos e, principalmente, nos refeitórios;
- p. utilizar por baixo do uniforme oficial de competição, ou mostrar camiseta com mensagens políticas, religiosas ou outras, marcas comerciais, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização ou entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, ou que identifiquem fornecedores de material esportivo e/ ou patrocinadores.
- q. apresentar-se trajando uniforme ou equipamento diferente do fornecido pelo COB nas dependências da Vila dos Jogos ou em local de treinamento ou competição.
- 6.2 No caso de violação de qualquer dessas normas o COB reserva-se o direito de descredenciar o componente da Delegação Brasileira.

Capítulo VI

Art. 7° DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Caberá ao COB, com exclusividade, o direito de uso. por tempo indeterminado e sem limitação de vezes, no território nacional ou no exterior, da imagem coletiva e individual, guando autorizada, dos componentes da Delegação e, ainda, do seu nome, apelido, voz, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por eles ou a eles atribuíveis, bem como das fotografias e dos vídeos de jogos, competições ou treinamentos, tiradas dos componentes da Delegação nas viagens da Delegação, durante o período dos logos ou de permanência na Vila, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados. incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD. compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc.
- 7.2 A aceitação para integrar as Delegações do COB, nos termos do Artigo 2o do presente Regulamento, significará a concordância com o disposto no item 7.1 acima, sem recebimento de qualquer retribuição financeira, abrindo mão, os componentes das Delegações, de qualquer direito que possam ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido no item 7.1, acima.

- 7.3 Todos os componentes da Delegação, inclusive os atletas, deverão assinar o termo de compromisso na forma exigida pelo COI/ODEPA/ODESUR e COB.
- 7.4 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Executivo do COB e, quando for o caso, pela Chefia de Missão no exterior.

Capítulo VII

ANEXOS

- A. Termo de Compromisso do Componente da Delegação
- B. Termo de Compromisso do Atleta
- C. Termo de Desligamento
- D. Relatório de Participação

O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Executivo do Comitê Olímpico Brasileiro.

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DO COMPONENTE DA DELEGAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito e na qualidade de componente da Delegação:

- concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer às condições e Regras dos Jogos para os quais fui convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- 2. autorizo e concedo ao COB o direito de usar meu nome. apelido, voz, material biográfico, imagem, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, tiradas nas viagens da Delegação, durante o período dos Jogos ou de permanência na Vila, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc.
- reconheço que os COI/ODEPA/ODESUR, através do COB, têm todos os direitos de propriedade das imagens dos Jogos por eles organizados;

- reconheço a necessidade de obter autorização prévia e por escrito do COB para utilizar imagens dos Jogos, sob qualquer pretexto e para quaisquer objetivos, comerciais ou não;
- 5. concedo e transfiro ao COB o direito de usar e exibir minha imagem cinematográfica, inclusive imagens ao vivo, em vídeo ou filmadas pela televisão e gravadas durante os Jogos sem qualquer remuneração. E, por este instrumento, renuncio a qualquer remuneração, extensivo aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como renuncio a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido neste item e no item 1, acima;
- 6. assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local dos mesmos no horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos Jogos;
- 7. assumo o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pelo COB, durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila dos Jogos, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, e nas entrevistas coletivas e exclusivas durante ou após os Jogos;
- 8. assumo o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, e de não cobrir de qualquer forma a marca, o logo e o nome do COB ou do seu fornecedor oficial constantes dos uniformes oficiais, bem como de não usar, simultaneamente com os uniformes oficiais, nem de exibir, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pelo COB;
- 9. assumo o compromisso de não fazer uso da marca, do logo ou do nome de qualquer outra organização e/ou patrocinador

- nos vestuário e materiais de uso pessoal durante os Jogos e enquanto componente da Delegação;
- assumo o compromisso de, quando convocado pelo COB, me apresentar, devidamente trajado com o uniforme oficial do COB, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
- 11. conforme mencionado no artigo 3º, Capítulo 2º do Regulamento, declaro estar ciente e de acordo que não receberei do COB qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título no período em que estiver integrando a Delegação Brasileira e credenciado pelos respectivos Comitês Organizadores dos Jogos Sul-americanos, Jogos Pan-americanos e Jogos Olímpicos;

Eu,,
li, compreendi, e manifesto expressamente minha concordância com os termos do compromisso da delegação.
Comprometo-me a enviar uma via assinada do "Compromisso do Componente da Delegação" ao COB, que é responsável pela organização da Delegação Brasileira que participará dos Jogos, no prazo estabelecido pelo COB.
Nomo

Nome	
Desporto	
Data	
Assinatura	

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, e na qualidade de atleta:

- concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer às seguintes condições e Regras para os Jogos para os quais fui convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- 2. autorizo e concedo ao COB o direito de usar meu nome. apelido, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, tiradas nas viagens da Delegação, durante o período dos Jogos ou de permanência na Vila, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc.;
- reconheço que os COI/ODEPA/ODESUR, através do COB, têm todos os direitos de propriedade das imagens dos Jogos por ele organizados;

- reconheço a necessidade de obter autorização prévia por escrito do COB para utilizar imagens dos Jogos sob qualquer pretexto e para quaisquer objetivos, comerciais ou não;
- 5. concedo e transfiro ao COB o direito de usar e exibir minha imagem cinematográfica, inclusive imagens ao vivo, em vídeo ou filmadas pela televisão e gravadas durante os Jogos, sem qualquer remuneração. E, por este instrumento, renuncio a qualquer remuneração, extensivo aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como renuncio a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido neste item e no item 1, acima;
- 6. assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local dos mesmos no horário estabelecido pelo Chefe de Equipe e pelo Comitê Organizador dos Jogos;
- assumo o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pelo COB, durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila dos Jogos, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, e nas entrevistas coletivas e exclusivas durante ou após os jogos;
- 8. assumo o compromisso de não modificar no todo ou em parte, de não cobrir de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome do COB ou do seu fornecedor de equipamento esportivo e patrocinador constante dos uniformes oficiais bem como de não usar, simultaneamente com os uniformes oficiais, nem de exibir, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pelo COB;

- 9. assumo o compromisso de não fazer uso da marca comercial, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva ou que identifiquem fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais do COB e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante os Jogos enquanto componente da Delegação;
- assumo o compromisso de, quando convocado pelo COB, me apresentar, devidamente trajado com o uniforme do COB, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
- 11. na qualidade de atleta, compreendo que existem riscos inerentes à minha participação nos Jogos aos quais fui convocado, incluindo riscos de danos físicos provenientes da utilização de equipamentos e instalações e/ou em treinamentos dentro ou fora das instalações de competição. Não obstante, assumo por vontade própria quaisquer riscos provenientes de minha participação nos Jogos, conhecidos ou não, eis que inerentes à minha atividade como atleta de alto rendimento.
 - 11.1 declaro estar gozando de perfeita saúde para participar das competições dos Jogos para os quais fui convocado e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde pré-existente que possa vir a se manifestar durante minha convocação.
 - 11.2 eu, desde já, isento de qualquer responsabilidade e comprometo-me a não acionar judicialmente o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Olímpico Brasileiro e/ ou o Governo Federal Brasileiro, membros da delegação brasileira, técnicos, voluntários, membros do staff, patrocinadores e/ou organizadores dos Jogos, com

- relação a quaisquer danos ocorridos em razão de minha participação nos Jogos aos quais fui convocado.
- 11.3 concordo em receber, caso necessário, assistência e tratamento médicos, psicológicos e psiquiátricos por representantes do Comitê Olímpico Brasileiro e dos organizadores dos Jogos durante minha participação nos Jogos aos quais fui convocado.
- 12. assumo o compromisso de me submeter ao Controle de Doping durante os Jogos ou quando determinado pelo COB. Declaro que tenho ciência de que o exame de controle de doping e o teste de feminilidade (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA;
- 13. declaro conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não fazer uso dos mesmos;
- 14. concordo em me submeter às medidas disciplinares tomadas pelo COI comprometendo-me a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais;
- 15. declaro estar ciente e de acordo que não receberei do COB qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título no período em que estiver integrando a Delegação Brasileira e credenciado pelos respectivos Comitês Organizadores dos Jogos Sul-americanos, Jogos Pan-americanos e Jogos Olímpicos;

Eu,	
li, compreendi e manifesto expressamente minha concordâncom os termos do compromisso do atleta.	cia
Comprometo-me a enviar uma via assinada do "Compromisso Atleta" ao COB, que é responsável pela organização da Delegaç Brasileira que irá participar dos Jogos, antes de minha prime participação nos Jogos.	ção
Nome	
Desporto	
Data	
Assinatura	
OBSERVAÇÃO: Quando se tratar de atleta menor de 18 an	10
OBSERVAÇÃO: Qualido se tratar de atteta inclior de 10 an	ıo.

OBSERVAÇÃO: Quando se tratar de atleta menor de 18 anos não emancipado, o pai ou responsável deverá também assinar o compromisso do atleta.

ANEXO C

TERMO DE DESLIGAMENTO

Tendo terminado minhas atividades na equipe e pretendendo permanecer no exterior, venho pelo presente solicitar autorização para meu desligamento da Delegação Brasileira, ficando o Comitê Olímpico Brasileiro isento de qualquer responsabilidade sobre o meu comportamento e minha manutenção fora do Brasil, assim como no que concerne ao meu regresso e ainda a outras consequências que este meu desligamento possa me acarretar.

Nome
Data
Concordo com o desligamento:
Chefe de Equipe
Pai ou responsável quando menor de 18 anos
Autorizo:
Chefe de Missão

ANEXO D

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Instruções para Preenchimento do Relatório de Participação

1. Da Constituição da Equipe

Relacionar toda a equipe, indicando a função de cada um e a prova em que o atleta foi inscrito.

2. Do Programa Horário da Competição

Anexar o programa e comentar o mesmo.

3. Das Equipes Participantes (Desportos Coletivos)

Relacionar as demais equipes participantes bem como suas colocações.

4. Medalhas e Colocações

Indicar o número e o tipo de medalhas obtidas e as colocações dos atletas ou de equipes.

- 5. Do Aspecto Técnico da Competição
 - 5.1 Fazer análise técnica resumida da atuação da equipe (Desporto Coletivo).
 - 5.2 Idem das demais equipes participantes (coletivo).
 - 5.3 Idem da atuação dos atletas dos desportos individuais.

5.4 Anexar súmulas ou documentos similares de todas as partidas realizadas ou resultados alcançados pelos atletas dos desportos individuais.

6. Do Aspecto Disciplinar

Comentar sobre a disciplina da equipe.

7. Dos Aspectos Administrativos

Comentar quanto:

- 7.1 à hospedagem.
- 7.2 à alimentação.
- 7.3 às instalações e materiais para competição e treinos.
- 7.4 ao transporte interno.
- 7.5 aos horários estabelecidos.
- 7.6 aos uniformes fornecidos.
- 7.7 a outros assuntos administrativos.
- 8. Sugestões (do chefe de equipe e técnicos)
 - 8.1 Sobre os aspectos administrativos.
 - 8.2 Sobre outros assuntos.

9. Nota

O relatório poderá ser manuscrito e deverá ser entregue à Chefia de Missão logo após o término da competição da equipe.

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO DO COMPONENTE DA DELEGAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito e na qualidade de componente da Delegação:

- concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer às condições e Regras dos Jogos para os quais fui convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- 2. autorizo e concedo ao COB o direito de usar meu nome. apelido, voz, material biográfico, imagem, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, tiradas nas viagens da Delegação, durante o período dos Jogos ou de permanência na Vila, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc.
- reconheço que os COI/ODEPA/ODESUR, através do COB, têm todos os direitos de propriedade das imagens dos Jogos por eles organizados;

- reconheço a necessidade de obter autorização prévia e por escrito do COB para utilizar imagens dos Jogos, sob qualquer pretexto e para quaisquer objetivos, comerciais ou não;
- 5. concedo e transfiro ao COB o direito de usar e exibir minha imagem cinematográfica, inclusive imagens ao vivo, em vídeo ou filmadas pela televisão e gravadas durante os Jogos sem qualquer remuneração. E, por este instrumento, renuncio a qualquer remuneração, extensivo aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como renuncio a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido neste item e no item 1, acima;
- 6. assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local dos mesmos no horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos logos;
- 7. assumo o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pelo COB, durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila dos Jogos, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, e nas entrevistas coletivas e exclusivas durante ou após os Jogos;
- 8. assumo o compromisso de não modificar, no todo ou em parte, e de não cobrir de qualquer forma a marca, o logo e o nome do COB ou do seu fornecedor oficial constantes dos uniformes oficiais, bem como de não usar, simultaneamente com os uniformes oficiais, nem de exibir, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pelo COB;
- 9. assumo o compromisso de não fazer uso da marca, do logo ou do nome de qualquer outra organização e/ou patrocinador

- nos vestuário e materiais de uso pessoal durante os Jogos e enquanto componente da Delegação;
- assumo o compromisso de, quando convocado pelo COB, me apresentar, devidamente trajado com o uniforme oficial do COB, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
- 11. conforme mencionado no artigo 3º, Capítulo 2º do Regulamento, declaro estar ciente e de acordo que não receberei do COB qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título no período em que estiver integrando a Delegação Brasileira e credenciado pelos respectivos Comitês Organizadores dos Jogos Sul-americanos, Jogos Pan-americanos e Jogos Olímpicos;

Eu,,
li, compreendi, e manifesto expressamente minha concordância com os termos do compromisso da delegação.
Comprometo-me a enviar uma via assinada do "Compromisso do Componente da Delegação" ao COB, que é responsável pela organização da Delegação Brasileira que participará dos Jogos, no prazo estabelecido pelo COB.
Nome
Desporto
Data
Assinatura

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, e na qualidade de atleta:

- concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer às seguintes condições e Regras para os Jogos para os quais fui convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- 2. autorizo e concedo ao COB o direito de usar meu nome. apelido, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, tiradas nas viagens da Delegação, durante o período dos Jogos ou de permanência na Vila, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para o COB, podendo tal direito ser exercido diretamente pelo COB ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores do COB, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc.;
- reconheço que os COI/ODEPA/ODESUR, através do COB, têm todos os direitos de propriedade das imagens dos Jogos por ele organizados;

- reconheço a necessidade de obter autorização prévia por escrito do COB para utilizar imagens dos Jogos sob qualquer pretexto e para quaisquer objetivos, comerciais ou não;
- 5. concedo e transfiro ao COB o direito de usar e exibir minha imagem cinematográfica, inclusive imagens ao vivo, em vídeo ou filmadas pela televisão e gravadas durante os Jogos, sem qualquer remuneração. E, por este instrumento, renuncio a qualquer remuneração, extensivo aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como renuncio a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido neste item e no item 1, acima;
- 6. assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários das competições e de comparecer ao local dos mesmos no horário estabelecido pelo Chefe de Equipe e pelo Comitê Organizador dos Jogos;
- assumo o compromisso de vestir os uniformes oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pelo COB, durante os treinos, competições, viagens, permanência na Vila dos Jogos, cerimônias de abertura, encerramento e premiação, e nas entrevistas coletivas e exclusivas durante ou após os jogos;
- 8. assumo o compromisso de não modificar no todo ou em parte, de não cobrir de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome do COB ou do seu fornecedor de equipamento esportivo e patrocinador constante dos uniformes oficiais bem como de não usar, simultaneamente com os uniformes oficiais, nem de exibir, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pelo COB;

- 9. assumo o compromisso de não fazer uso da marca comercial, nomes, padronagens e/ou símbolos que identifiquem qualquer organização entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva ou que identifiquem fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais do COB e/ou patrocinadores no vestuário e materiais de uso pessoal durante os Jogos enquanto componente da Delegação;
- assumo o compromisso de, quando convocado pelo COB, me apresentar, devidamente trajado com o uniforme do COB, inclusive por ocasião das entrevistas coletivas de imprensa;
- 11. na qualidade de atleta, compreendo que existem riscos inerentes à minha participação nos Jogos aos quais fui convocado, incluindo riscos de danos físicos provenientes da utilização de equipamentos e instalações e/ou em treinamentos dentro ou fora das instalações de competição. Não obstante, assumo por vontade própria quaisquer riscos provenientes de minha participação nos Jogos, conhecidos ou não, eis que inerentes à minha atividade como atleta de alto rendimento.
 - 11.1 declaro estar gozando de perfeita saúde para participar das competições dos Jogos para os quais fui convocado e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde pré-existente que possa vir a se manifestar durante minha convocação.
 - 11.2 eu, desde já, isento de qualquer responsabilidade e comprometo-me a não acionar judicialmente o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Olímpico Brasileiro e/ ou o Governo Federal Brasileiro, membros da delegação brasileira, técnicos, voluntários, membros do staff, patrocinadores e/ou organizadores dos logos, com

- relação a quaisquer danos ocorridos em razão de minha participação nos Jogos aos quais fui convocado.
- 11.3 concordo em receber, caso necessário, assistência e tratamento médicos, psicológicos e psiquiátricos por representantes do Comitê Olímpico Brasileiro e dos organizadores dos Jogos durante minha participação nos Jogos aos quais fui convocado.
- 12. assumo o compromisso de me submeter ao Controle de Doping durante os Jogos ou quando determinado pelo COB. Declaro que tenho ciência de que o exame de controle de doping e o teste de feminilidade (atletas femininas) serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA;
- 13. declaro conhecer a lista de todas as substâncias e produtos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não fazer uso dos mesmos;
- 14. concordo em me submeter às medidas disciplinares tomadas pelo COI comprometendo-me a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo COI e pelas Federações Internacionais:
- 15. declaro estar ciente e de acordo que não receberei do COB qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título no período em que estiver integrando a Delegação Brasileira e credenciado pelos respectivos Comitês Organizadores dos Jogos Sul-americanos, logos Pan-americanos e logos Olímpicos;

Eu,
li, compreendi e manifesto expressamente minha concordância com os termos do compromisso do atleta.
Comprometo-me a enviar uma via assinada do "Compromisso do Atleta" ao COB, que é responsável pela organização da Delegação Brasileira que irá participar dos Jogos, antes de minha primeira participação nos Jogos.
Nome
Desporto
Data
Assinatura

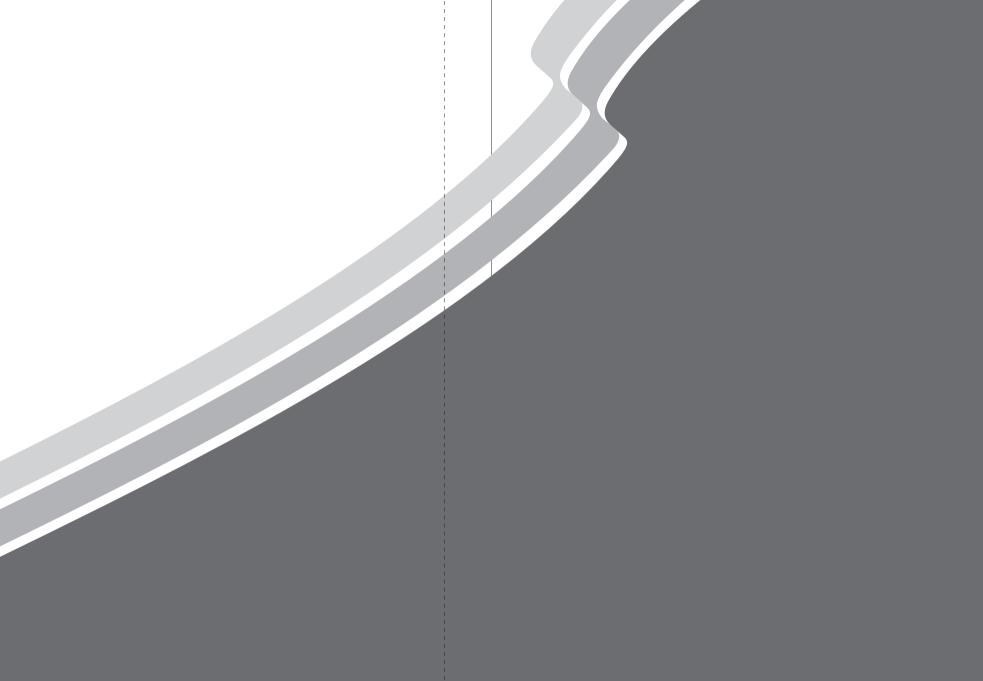
Observação: Quando se tratar de atleta menor de 18 anos não emancipado, o pai ou responsável deverá também assinar o compromisso do atleta.

ANEXO C

TERMO DE DESLIGAMENTO

Tendo terminado minhas atividades na equipe e pretendendo permanecer no exterior, venho pelo presente solicitar autorização para meu desligamento da Delegação Brasileira, ficando o Comitê Olímpico Brasileiro isento de qualquer responsabilidade sobre o meu comportamento e minha manutenção fora do Brasil, assim como no que concerne ao meu regresso e ainda a outras consequências que este meu desligamento possa me acarretar.

Nome
Data
Concordo com o desligamento:
Chefe de Equipe
Pai ou responsável quando menor de 18 anos
·
Autorizo:
Chefe de Missão





cob.org.br

Este documento fue impreso en papel proveniente de bosques con manejo responsable.

